



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.112, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, constantes do termo de alteração do contrato do consórcio e da ata da décima assembleia geral extraordinária da entidade, anexos a esta Lei.

Parágrafo único. A ratificação das alterações do contrato do Consórcio AMVAP SAÚDE, de que trata esta Lei, atende ao que estabelecem a Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de setembro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – LEI Nº 2112, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022 – RATIFICA
AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2112, de 6 de Setembro de 2022.

*Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio
Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo
Mineiro – AMVAP Saúde, e dá outras
providências.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, constantes do termo de alteração do contrato do consórcio e da ata da décima assembleia geral extraordinária da entidade, anexos a esta Lei.

Parágrafo único. A ratificação das alterações do contrato do Consórcio AMVAP Saúde, de que trata esta Lei, atende ao que estabelecem a Lei Federal nº11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto Federal nº.6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2C29F0F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/10/2022. Edição 3373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>